



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



**MENSAGEM Nº /2019 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**  
**Cândido Rodrigues, em 24 de abril de 2019.**



**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que ***“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão, no Quadro Geral de Servidores Públicos do município de Cândido Rodrigues, e da outras providenciais”***, para que seja apreciado em regime de urgência, em sessão extraordinária.

O presente projeto visa a criação de cargo de provimento em comissão para atender situação emergencial que recai sobre a Creche Municipal, que se encontra em situação de extrema dificuldade para atender a demanda local.

Esclarecemos que a urgência da presente medida não perdurará por muito tempo, haja visto que esta Administração promoverá nos próximos dias a abertura de concurso público e, tão logo o resultado desta seleção seja homologado, promoverá o preenchimento de tais cargos na forma efetiva, bem como a exoneração dos que forem admitidos em razão da criação desta lei complementar.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**  
**Prefeito Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JAIRO DRAPE**  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
**CÂNDIDO RODRIGUES - SP**



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão, no Quadro Geral de Servidores Públicos do município de Cândido Rodrigues, e da outras providenciais.*

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## LEI

**Artigo 1º.** Fica criado no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Cândido Rodrigues 03 (três) cargos de provimento em comissão de **Supervisor de Educação Infantil**.

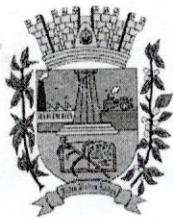
**Artigo 2º.** O cargo de provimento comissionado criado pelo artigo 1º desta lei complementar tem suas atribuições, remuneração, jornada de trabalho e requisitos de admissão fixados pelo Anexo único desta lei.

**Artigo 3º.** As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 24 de abril de 2019.

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



## ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

### I. Supervisor de Educação Infantil

Quantidade de vagas: 03 (três).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Referência salarial: 04.

#### Atribuições:

- Supervisiona e auxilia as professoras de Educação Infantil no tocante ao exercício de suas atribuições perante a Rede Municipal de Educação.
- Supervisiona e auxilia a direção de Educação Infantil do município de Cândido Rodrigues;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.

**ANTONIO CLÁUDIO FALCHI**  
**Prefeito Municipal**